



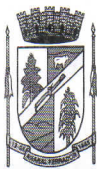
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025  
Fundamento Legal: art. 74, III alínea "b" e "e" da Lei 14.133/2021.

Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Nº da Solicitação:	Memorando nº 001/2025
Objeto:	<b>Contratação dos serviços técnicos jurídicos</b>
Recurso/Dotação Orçamentária:	Parecer anexo.
<b>Justificativa/Preço/Contratado:</b>	
<p>Trata o presente expediente à <b>Contratação dos serviços técnicos jurídicos</b> que alude o art. 74, inciso III, alínea "b" e "e" da Lei 14.133/2021.</p> <p>O expediente está devidamente instruído, com as razões que delimitam a justificativa, sob a égide do poder discricionário do Presidente da Casa Legislativa.</p> <p>Dispõe o expediente de instauração do processo administrativo, no tocante à contratação, cuja fundamentação incide no <b>art. 74, inciso III, alíneas "b" e "e"</b>, assim transcrito:</p> <p><i>Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</i></p> <p><i>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</i></p> <p><i>b) pareceres, perícias e avaliações em geral;</i></p> <p><i>e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;</i></p> <p>Desta forma, encaminhe-se o presente à <b>homologação</b> do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaral Ferrador, a quem cabe <b>ratificar</b> a contratação de PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.492.660/0001-17, pelo valor mensal de <b>R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)</b>, totalizando o presente processo em <b>R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)</b>, a contar de <b>10 de janeiro de 2025</b>.</p> <p>Em 10/01/2025</p> <p><i>Tamiris dos Santos de Lacerda</i> <b>TAMIRIS SANTOS DE LACERDA</b> Chefe de Gabinete</p>	

Parecer do CONTROLE INTERNO

O processo se encontra devidamente instruído, com elementos que nos levam a convicção de sua regularidade e legalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Poder Legislativo Municipal

Em 10/01/2025

*Assis Brasil de Vargas Ribeiro*  
**ASSIS BRASIL DE VARGAS RIBEIRO**  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Por todas estas razões, de acordo com os documentos que compõe o processo, **homologo** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2025**, com fundamento no **art. 74, III alíneas "b" e "e" da Lei 14.133/2021**, à empresa PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.492.660/0001-17, pelo valor mensal de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o presente processo em R\$ 65.400,00 (**sessenta e cinco mil e quatrocentos reais**), a contar de **10 de janeiro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Empenhe-se.

Amaral Ferrador, em **10 de janeiro de 2025**.

*Paulo Adriano Vicente de Carvalho*  
-----  
**PAULO ADRIANO VICENTE DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador.